



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022

Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE ENTREVISTAS EM ÁUDIO DE AÇÕES DOS SERVIÇOS DA CÂMARA, FORNECIMENTO DE GRAVAÇÕES, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO, ALÉM DE FORNECER ENTREVISTAS COM VEREADORES, FAZER VEICULAÇÃO DE SPOTS, TRANSMISSÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE E RÁDIO FM ITARANTIM LTDA - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, com sede à Rua Rui Barbosa, 34, centro, Maiquinique-Bahia, CNPJ nº 16.426.215/0001-09 neste ato representado por seu Presidente, **LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - sob o nº 995.562.435-34 e portador do RG. nº 09.779.421-04- SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **RÁDIO FM ITARANTIM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.168.930/0001-70 estabelecida Travessa Santa Rita, 151, Itarantim – BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador **MARCO ANTONIO DE AZEVEDO ALVES MACHADO FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à na Rua Luis Carlos, nº45, Célio Miranda, Paragominas-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 013.206.712-92, sendo representada pelo procurador **VILOBALDO LIMA ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade (RG) sob número 336983992, inscrito no CPF sob número 013.533.865-46, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: : Contratação de empresa de Rádio para veiculação de entrevistas ao vivo e/ou gravado com o presidente, ao menos uma vez por semana; gravação e veiculação em áudio de ações dos serviços da câmara; flashes ao vivo na

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br

E-mail: cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

programação da rádio no dia da sessão, informando a pauta da sessão que será feita nesse dia; fornecimento de gravações, criação e produção de áudio para veiculação em carro de som das pautas das sessões; fornecimento de pelo menos uma entrevista com um ou mais vereadores (autorizados pelo presidente), por semana no principal jornal da emissora na programação da rádio; veiculação de 10 SPOTS por dia na programação da rádio, informando dia e hora da realização das sessões; transmissão de sessões extraordinárias (sem custo adicional), com o mesmo padrão das tratadas pelo contrato; transmissão de sessões ordinárias do município, toda segunda-feira, a partir das 16:00 horas.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondentes a 5 (cinco) parcelas durante o exercício de 2022 (Agosto/Dezembro).

Parágrafo Primeiro. O valor mensal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.

Parágrafo segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quinto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

0101 – Câmara Municipal
2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara
33.90.40.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Tiago Santana Brito, conforme disposto na portaria 003/2022 de 03 de Janeiro de 2022 e atendendo o art. 117 da lei 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do contrato, contratação de empresa de Rádio para veiculação de entrevistas em áudio de ações dos serviços da câmara, fornecimento de gravações, criação e produção de áudio, além de fornecer entrevistas com vereadores, fazer veiculação de SPOTS, transmissão de sessões extraordinárias e ordinárias do município.

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 115 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.

DA LEGISLAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará no período de 01/08/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Maiquinique como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maiquinique, em 01 de Agosto de 2022


~~CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BAHIA~~

LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE


RÁDIO FM ITARANTIM LTDA - ME

CNPJ/MF sob o nº 34.168.930/0001-70



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 00074

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano 4



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourivaldo Rodrigues de Souza.

CONTRATADO: RÁDIO FM ITARANTIM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.168.930/0001-70 estabelecida Travessa Santa Rita, 151, Itarantim - BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador MARCO ANTONIO DE AZEVEDO ALVES MACHADO FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à na Rua Luis Carlos, nº45, Célio Miranda, Paragominas-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 013.206.712-92, sendo representada pelo procurador VILOBALDO LIMA ROCHA, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade (RG) sob número 336983992, inscrito no CPF sob número 013.533.865-46.

OBJETO: Contratação de empresa de Rádio para veiculação de entrevistas ao vivo e/ou gravado com o presidente, ao menos uma vez por semana; gravação e veiculação em áudio de ações dos serviços da câmara; flashes ao vivo na programação da rádio no dia da sessão, informando a pauta da sessão que será feita nesse dia; fornecimento de gravações, criação e produção de áudio para veiculação em carro de som das pautas das sessões; fornecimento de pelo menos uma entrevista com um ou mais vereadores (autorizados pelo presidente), por semana no principal jornal da emissora na programação da rádio; veiculação de 10 SPOTS por dia na programação da rádio, informando dia e hora da realização das sessões; transmissão de sessões extraordinárias (sem custo adicional), com o mesmo padrão das tratadas pelo contrato; transmissão de sessões ordinárias do município, toda segunda-feira, a partir das 16:00 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo nº 13/2022.

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br

E-mail: cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br

Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 3275-2147.

CNPJ: 16.426.215/0001-09